



Portaria nº 8623/25, de 09 de abril de 2025.

**DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO  
EFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2024.**

Considerando os termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 017/2024 oriundo da Dispensa por Inegibilidade nº 23/2024, Processo nº 60/2024, que entre si celebram o Município de Arambaré e o Srº Jorge Pitana Dias, inscrito no CPF nº 283.212.510-72, cujo objeto é a locação de um prédio urbano, medindo 182m<sup>2</sup>, estabelecido na rua Francisco Pereira da Silva, nº 177, no segundo distrito, Santa Rita do Sul, no município de Arambaré-RS.

I – Gestor do Contrato: Gustavo Vieira da Silva,

II – Fiscal do Contrato: Suellen Passos Fagundes.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração



**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iago dos Santos Kiefermann  
Prefeito Municipal de Arambaré

Lisiane Dumer Brum  
Diretora de Recursos Humanos

**Lislane Dumer Brum**  
Diretora de Recursos Humanos

DOE ÓRGÃOS,



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!